

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DISPENSA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2010

MODALIDADE:

INEXIBILIDADE

BASE LEGAL:

ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO LICITADO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA COM A FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO VOZ E/OU DADOS, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO.

RECURSOS:

PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, em seu artigo 25, dentro das prescrições legais, determinou a inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, COM A FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO VOZ e/ou DADOS, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MIRADOR NO EXERCÍCIO DE 2010-01, SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO COBERTURA DE SINAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, TECNOLOGIA GSM ATRAVÉS DE CARTÃO OU SIM CARD(CHIP) REMOVÍVEL**, por haver inviabilidade de competição.

Item	Descrição de Serviços	Quantidade de Meses	Valor Global Anual
01	Contratação de prestação de serviços em Telefonia móvel pessoal, local e longa distância com a função de comunicação voz e/ou dados, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato para a administração municipal de Mirador no exercício de 2010, sistema digital pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, tecnologia GSM através de cartão ou SIM Card (chip) removível.	12	36.000,00
TOTAL		12	36.000,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

1) Preço Máximo na soma dos meses não poderá ser maior que **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes documentações dentro do envelope Nº. 01, uma (01) cópias das Certidões Negativas junto ao **INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA), e Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde se domicilia a empresa, Contrato Social e suas alterações, Cartão do CNPJ.**

B) - ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA:

- ✓ Deverá conter a Carta Proposta propriamente dita, datilografadas, digitadas em papel timbrado da empresa concorrente;
- ✓ **Prazo de validade da Proposta** será até o dia 31 de dezembro de 2010, a contar da data da assinatura do contrato.
- ✓ **Preço ofertado** em moeda corrente nacional **R\$,** incluindo na proposta todas as despesas e encargos sociais;
- ✓ **Descrição do Objeto** – conforme descrição acima e constante neste Instrumento Convocatório;
- ✓ **Local de entrega,** na Prefeitura Municipal de Mirador-Pr;
- ✓ **Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.**
- ✓ **Proposta Papel timbrado.**

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02,** terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2010

REFERENTE À MODALIDADE - DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2010

OBJETOS LICITADOS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, COM A FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO VOZ e/ou DADOS, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

2) O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal ou fatura, mensalmente com as discriminações dos serviços prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

3) O objeto Licitado será realizado conforme estipulado no contrato firmado.

4) Pelo não cumprimento do acordo estipulado no edital "parcial ou total", fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento contratado;

DOS RECURSOS:

5) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei n.º 8666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da abertura da licitação, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal **SR. LUIZ WESSLER**.

DO DESACORDO LEGAL:

6) A Empresa que demonstrar outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará impedida de participar de licitação com este órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7) Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificações das empresas, devidamente timbrados, assinados e datados pela mesma, ou carta de apresentação nos mesmos termos anterior. O não cumprimento deste inciso acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador – Paraná, 04 de janeiro de 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL